



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINDURI-MG, CNPJ 17.954.041/0001-10

1

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do ramo pertinente para a Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais e fornecimento de materiais, cujo objeto é a Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG.

PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 25/08/2023 até 30/08/2023

HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até 16h do dia
30/08/2023

E-MAIL PARA SER ENVIADO AS PROPOSTAS: licitacaominduri@gmail.com

LOCAL A SER ENTREGUE AS PROPOSTAS (OBS.: Se não for enviada por e-mail): Rua Penha, nº99, Centro, Minduri-MG CEP 37.447-000 – Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA:
31/08/2023 às 9h:00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LINK PARA ACESSO: <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/editais/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2023
(Processo Administrativo n.º076/2023)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

2

Período de envio das Propostas: 25/08/2023 à 30/08/2023.

Horário Final para envio das Propostas: até 16h do dia 30/08/2023.

Data e horário da fase de julgamento das propostas: 31/08/2023 às 9h00min

E-mail: licitacaominduri@gmail.com

Link: <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/editais/>

Critério de Julgamento: menor preço total global por empreitada

Regime de Execução: Empreitada por menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais e fornecimento de materiais, cujo objeto é a Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço total global por empreitada*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Envio de Propostas ao e-mail: licitacaominduri@gmail.com

2.1.1. O procedimento será divulgado no Site do Município: <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/editais/> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacaominduri@gmail.com, ou protocolado no setor, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No envio de sua proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar Declarações relativo às seguintes declarações **(Conforme consta no ANEXO VII)**.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se e constando em ata a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de documentação conforme anexo, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 à 7.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.1 à 7.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.1 à 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2023:

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.04.02.10.302.0000.2.0081 - 339039 – Com Recurso Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Minduri-MG.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.



9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.10.2. ANEXO II – Termo de Referência/Projeto Básico;

9.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.10.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo;

9.10.5. ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro;

9.10.6. ANEXO VI – Planilha Orçamentária;

9.10.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta a ser enviado junto com a proposta;

9.10.8. ANEXO VIII – Planta Baixa e Cortes

Minduri/MG, 25 de Agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA SILVA RUFINO
Gestora de Saúde Municipal de Minduri-MG



MINUTA DE ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

12

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;*
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais;
- 1.3.3 os documentos referidos na cláusula anterior (1.3.2.) limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14

1.4 Habilitação técnica:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 1.4.1 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também indicado(s): Engenheiro Civil.
- 1.4.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 1.4.3 Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
 - 1.4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais e fornecimento de materiais.**
- 1.4.4 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.
- 1.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.
- 1.4.6 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.4.7 A licitante interessada em participar deste certame **deverá** visitar o local onde serão executados os serviços, partindo da sede da Prefeitura Municipal de Minduri, para se



inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada com acompanhamento de pessoa do corpo técnico da prefeitura municipal de Minduri, a qual fornecerá declaração que o licitante visitou o local. Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 67, inciso VI da lei 14.133/2021. A equipe técnica de engenharia estará disponível para realização das visitas, de segunda-feira até sexta-feira, conforme data estipulada deste Aviso de Contratação Direta, sendo disponibilizados os seguintes horários, na parte da manhã a partir de 08h:00min (oito horas) até as 11h:00min (onze horas) e na parte da tarde a partir de 13h:00min (treze horas) até as 16h:00min (dezesesseis horas). Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante, todas as visitas técnicas terá como ponto de partida a Sede da Prefeitura Municipal de Minduri, situada à Rua Penha 99, Vila Vassalo-Minduri-MG.

15

- 1.4.8 Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, a declaração de vistoria técnica poderá ser substituída por uma declaração formal assinada e emitida pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em caso de não realização da vistoria técnica e a falta da declaração supracitada é motivo de inabilitação do licitante, conforme §3º, do art. 63 da Lei 14.133/2021



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do ramo pertinente para o Fornecimento de Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais e fornecimento de materiais, cujo objeto é a Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG. A empresa interessada na participação do procedimento de licitação deverá visitar o local da obra juntamente com o repensável técnico desta Prefeitura Municipal, com antecedência e antes da formulação de sua proposta de preço, para o conhecimento e esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre os serviços a serem executados e de quantitativo, elaborados e assinados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Minduri/MG, conforme descrições e quantitativos constantes na planilha orçamentaria de custos no exercício de 2023.

Modalidade: Empreitada com menor preço total global.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto e objeto Contratação de Empresa Especializada do ramo pertinente para o Fornecimento de Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais e fornecimento de materiais, cujo objeto é a Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG, sendo que a obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com todos os itens e exigências constantes na Planilha Orçamentária de Custos , Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto básico elaborado e assinada pelo Responsável técnico Engenheiro Gabriel Saldones Villela CREA-MG 257.494/ D, com fiscalização da Prefeitura

Municipal de Minduri-MG, assinada pelo Engenheiro Gabriel Saldones Villela CREA-MG 257.494/ D, tipo **Empreitada por Menor Preço Global** para a **Execução Indireta** conforme o artigo 46 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, da obra e com a apresentação de demais documentos exigidos neste procedimento de licitação e que são parte integrantes desta Dispensa de Licitação, sendo também que todos os encargos



trabalhistas, previdenciários, Epis, transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários da empresa será de inteira responsabilidade da empresa contratada vencedora neste certame de procedimento de licitação na Modalidade Dispensa de Licitação.

2 DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a Contratação de Empresa Capacitada e Especializada em Construção Civil, pelo menor preço total global, para fornecimento de Prestação de serviços, com mão de obra especializada para a Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG.

3 DO LOCAL DA REFORMA



Figura 1: Local da Obra



Figura 2:Local da Obra



Figura 3:Local da Obra



Figura 4:Local da Obra



Figura 5:Local da Obra



Figura 6:Local da Obra



Figura 7:Local da Obra



Figura 8:Local da Obra



Figura 9:Local da Obra



Figura 10:Local da Obra



Figura 11:Local da Obra



Figura 12:Local da Obra



Figura 13:Local da Obra



Figura 14:Local da Obra



Figura 15:Local da Obra

4 DA JUSTIFICATIVA

O prédio existente não mais atendia as necessidades das atividades, sendo necessário a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e conservação predial para que se mantenha as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

5 DO VALOR ESTIMADO

A estimativa do custo total para a execução desta obra do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 105.793,86 (Cento e cinco mil, setecentos e noventa e tres reais e oitenta e seis centavos).

6 DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

6.1 Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas



para a execução do objeto a ele relacionado.

- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- b) ABNT – NBR – 16280 – Reforma em Edificações, Sistema de Gestão de Reformas;
- c) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU;
- d) NBR 13532 - PROJETO ARQUITETURA;
- e) O Edital de Licitação será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 11.317/2022.

7 DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 4 meses após a contratação da empresa vencedora, contados a partir da assinatura do contrato e da assinatura e emissão da Ordem de Serviços por parte da contratante.

8 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Projeto Básico, são:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Arquitetônico;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Memorial de Cálculo;
- e) Cálculo de BDI;
- f) Cronograma físico-financeiro;

9 DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

9.1 A licitante interessada em participar deste certame **deverá** visitar o local onde serão executados os serviços, partindo da sede da Prefeitura Municipal de Minduri, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

9.2 A visita deverá ser realizada com acompanhamento de pessoa do corpo técnico da prefeitura municipal de Minduri, a qual fornecerá declaração que o licitante visitou o local.

9.3 Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 67, inciso VI da lei 14.133/2021. A equipe técnica de engenharia estará disponível para realização das visitas, de segunda-feira até sexta-feira, conforme data estipulada no edital do processo licitatório, sendo disponibilizados os seguintes horários, na parte da manhã a partir de 08:00h (oito horas) até as



11:00h (onze horas) e na parte da tarde a partir de 13:00 (treze horas) até as 16:00 (dezesesseis horas).

9.4 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

9.5 Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, a declaração de vistoria técnica poderá ser substituída por uma declaração formal assinada e emitida pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6 A não realização da vistoria técnica e a falta da declaração supracitada é motivo de inabilitação do licitante, conforme §3º, do art. 63 da Lei 14.133/2021.

9.7 Todas as visitas técnicas terá como ponto de partida a Sede da Prefeitura Municipal de Minduri, situada a Rua Penha 99, Vila Vassalo-Minduri-MG.

10 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nos respectivos conselhos, com atribuições pertinentes ao objeto, válida na data da abertura da Licitação;

10.1.2 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.1.3 A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelos conselhos, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Conforme disciplina todos os itens e alíneas descritas no artigo 69, da Lei 14.133/2021.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no Aviso de Contratação de Compra Direta.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 Empreitada pelo menor preço total global
Oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, apresentado em forma de Maior desconto linear aplicado no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) referencial em todas as composições de serviços discriminados,



tendo como referência o Valor Teto de Valor da Obra: R\$ 105.793,86 (Cento e cinco mil, setecentos e noventa e tres reais e oitenta e seis centavos), que consta na Planilha Orçamentaria elaborada pelo Responsável técnico Engenheiro Gabriel Saldones Villela CREA-MG 257.494/ D.

13 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

34

13.1 Após a conclusão dos serviços contratados de cada etapa concluída, através de relatório de medição da etapa concluída, a CONTRATADA, mediante a ofício, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
- b) os serviços que apresentarem *NÃO CONFORMIDADE* com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 (Trinta) dias.

13.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório de medição.

13.4 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

13.5. O *TERMO DE RECEBIMENTO* das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A equipe de fiscalização contará com um fiscal técnico, indicado na fase de assinatura do contrato.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Saúde de Minduri, nos termos do Art. 117 da Lei



nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais apresentados ou serviços prestados, quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

15.3 – O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo, memoriais e projetos.

15.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde de Minduri-MG, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Rescisão do Contrato ou cancelamento da Autorização de Serviço;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indiretamente, por prazo não superior a 02 (dois) anos e, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.



16.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

16.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

Desatender as determinações da fiscalização;

Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

16.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

Se recuse a assinar o Contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.



16.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6.1 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.6.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.6.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao chefe do poder executivo, produzindo efeitos apenas se confirmada.

3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo chefe do poder executivo, competirá a secretaria municipal, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

º Para o caso de rescisão contratual decorrente da inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I – Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II – O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.



16.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

38

A notificação deverá ocorrer pessoalmente e por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo em ambos os casos, ser observada a regra do art. 183 e art. 75 inciso III da Lei nº 14133/2021;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procurador do Município;

16.8 – Os montantes relativos as multas contratuais e Cláusula Penal Compensatória, aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



16.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes as penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

16.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

17 -DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA, após todo o processo de recebimento dos serviços de cada etapa, tendo o engenheiro da prefeitura realizado e aprovado a medição, deverá enviar a Nota Fiscal dos serviços de acordo com o que foi atestado pela Secretária Municipal de Saúde na medição apresentada pelo Engenheiro da Prefeitura. Qualquer pagamento somente será realizado com a Medição assinada pelo Engenheiro e pela Secretária Municipal de Saúde.

17.2 A Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para o realizar o pagamento, após o recebimento da Nota Fiscal.

18 -DA GARANTIA CONTRATUAL E DA OBRA

A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

Providenciar junto ao CREA, CAU ou Conselho que dê atribuições necessárias para realização da obra, as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

1. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria Nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
2. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída



de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

3. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos duas visitas semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

4. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

5. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

8. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

9. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

10. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

11. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

12. Solicita ao Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais o Auto de Vistoria de corpo de Bombeiros para a divisão M-4 e manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

13. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;



14. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
15. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
16. Realizar as Medidas Mitigadoras quando a atividade causar Impacto de Vizinhança;
17. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
19. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
20. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
21. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
22. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
23. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
24. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
26. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;



27. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

28. Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos;

31. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

32. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal;
- b) Fornece, cópia, de alvará de demolição e de construção para ser mantido no canteiro de obras;
- c) Instalar Placa de responsabilidade técnica de projetos e outros serviços técnicos que não forem de responsabilidade da contratada;
- d) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- e) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerem necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- f) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- g) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- h) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- j) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem



regularmente liquidadas;

k) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 96 da Lei nº14.133/2021;

l) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste TERMO;

m) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares),

n) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

o) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

p) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, sempre que necessário;

q) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

r) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

s) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

21-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 2023

21.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.04.02.10.302.0000.2.0081- 339039– Com Recurso, Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Minduri-MG.

Ana Claudia da Silva Rufino
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE MINDURI-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O Município de Minduri/MG, com sede na Rua Penha, nº 99, Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais e fornecimento de materiais, cujo objeto é a Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a), *improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. A CONTRATADA, após todo o processo de recebimento dos serviços de cada etapa, tendo o engenheiro da prefeitura realizado e aprovado a medição, deverá enviar a Nota Fiscal dos serviços de acordo com o que foi atestado pelo Secretário Municipal de Saúde na medição apresentada pelo Engenheiro da Prefeitura. Qualquer pagamento somente será realizado com a Medição assinada pelo Engenheiro e pelo Secretário Municipal de Saúde.

5.2.2. A Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para o realizar o pagamento, após o recebimento da Nota Fiscal.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Quantitativos e medições;



5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

46

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

49

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e



registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

51

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

54

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.04.02.10.302.0000.2.0081-339039 – recurso municipal

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro de Cruzília-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *Nome:*
CPF:

2- *Nome:*
CPF



ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Contratação de Empresa Especializada do ramo pertinente para o Fornecimento de Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais e fornecimento de materiais, cujo objeto é a Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG.

56

Observação: A empresa interessada na participação do procedimento de licitação deverá visitar o local da obra juntamente com o repensável técnico desta Prefeitura Municipal, com antecedência e antes da formulação de sua proposta de preço, para o conhecimento e esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre os serviços a serem executados.

Setor de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto, objeto deste memorial descritivo, contemplará na Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG.

Este memorial tem por objetivo estabelecer as condições e disciplinar a forma de trabalho, estabelecer a qualidade dos materiais, a mão-de-obra e o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, descrevendo e especificando de forma clara os serviços a serem executados. Para a perfeita descrição dos materiais, especificados neste memorial e no orçamento detalhado, estão sendo citados modelos adotados como padrão, que servirão de referência para as suas utilizações. Em caso de serem cotados material equivalente, fica desde já convencionado que deverão ser exigidos, a qualquer tempo, resultados de ensaios que comprovem o desempenho e demais características técnicas exigidas, de maneira a garantir a manutenção das condições especificadas.

Para a implementação da obra, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço específica, autorizando e indicando a data de início dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As especificações constantes nos desenhos dos projetos, neste memorial e no orçamento detalhado são complementares entre si.

Durante as obras será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Será de competência da CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC). As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a execução da obra, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil" e CIPA.



Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste memorial e no orçamento detalhado, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A CONTRATADA será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a obter a sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a FISCALIZAÇÃO municipal, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

É vedada qualquer modificação no projeto arquitetônico e nos projetos específicos, sem a prévia autorização dos seus autores e da FISCALIZAÇÃO municipal.

Quando a obra estiver concluída, em perfeito acordo com os documentos contratuais, e liberada pela FISCALIZAÇÃO, será lavrado um termo de recebimento provisório, aqui convencionado como Termo Circunstanciado. O prazo de validade deste dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período da obra. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer, com a necessária antecedência, à FISCALIZAÇÃO, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra.

A CONTRATADA, no intuito de facilitar o acompanhamento dos serviços, deverá, quando for o caso, apresentar a relação de seus contratados para a execução dos trabalhos fora do canteiro de obras da CONTRATANTE, possibilitando, inclusive, a visita da FISCALIZAÇÃO a esses locais (fábricas, oficinas, serralharias, etc.).

A CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar descrições pormenorizadas das soluções a adotar nas diversas etapas da obra.

A CONTRATADA será a única responsável pela vigilância da obra até seu recebimento definitivo.

Em caso de dúvidas, quanto à interpretação de quaisquer elementos: projetos, normas e especificações, dever-se-á consultar a FISCALIZAÇÃO.

1. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES

Neste memorial serão adotadas as seguintes convenções:

1.1 - Contratante: Prefeitura Municipal de Minduri - MG

1.2 - Contratada, Construtora, Construtor: Empresa construtora vencedora do certame licitatório e com a qual venha a ser contratada a execução da obra.



1.3 - Fiscalização: Técnicos e auxiliares designados pela CONTRATANTE habilitados para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais e exercerem, em nome daquela, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização da obra.

1.4 - Termo Circunstanciado: termo de recebimento provisório.

1.5 - Projetista: Empresa ou projetista responsável pela elaboração dos projetos.

2. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Os serviços serão executados no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 - A locação da obra e equipamentos será de responsabilidade da empresa ganhadora do certame licitatório a ser realizado.

3.2 - A CONTRATANTE deverá entregar a área onde será realizada a reforma desocupada sem a presença de móveis e equipamentos.

3.3 - A CONTRATADA ficará responsável pelo prédio e pela segurança dos materiais, ferramentas e equipamentos presentes no local durante o período da obra

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1 - DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO

1.1 – As demolições de alvenaria são correspondentes as aberturas de portas, da escada de acesso e das bases das pias da cozinha. No caso da demolição da escada, deverá ser observado o momento mais adequado para não comprometer o acesso ao prédio. Todo material gerado deverá ser recolhido imediatamente e descartado de forma adequada, evitando formação de entulhos tanto no interior como do lado de fora do prédio.

1.2 – A remoção do forro antigo de todas as salas do prédio, exceto o forro de PVC já instalado na Sala 04 e todo material gerado deverá ser recolhido imediatamente e descartado de forma adequada, evitando formação de entulhos tanto no interior como do lado de fora do prédio.

1.3 - A remoção das portas deverá ser feita de maneira que possam ser reaproveitadas em outro local, todas as peças que estiverem em boas condições,

1.4 - Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento todo material gerado deverá ser recolhido imediatamente e descartado de forma adequada, evitando formação de entulhos tanto no interior como do lado de fora do prédio.

1.5 - A remoção das telhas de fibrocimento deverá ser feita de maneira que possa ser reaproveitadas todas as peças em outro local.



1.6 - Todo o revestimento cerâmico do piso do prédio, deverá ser retirado para a adequada instalação do novo piso e todo material gerado deverá ser recolhido imediatamente e descartado de forma adequada, evitando formação de entulhos tanto no interior como do lado de fora do prédio.

2 - FUNDAÇÕES / ESTRUTURAS

2.1 – As escavações onde serão instaladas as peças da fundação estrutural deverão estar bem niveladas e respeitando as dimensões para cada elementos como as brocas, blocos de fundação e as vigas baldrames; O fundo de todas as valas abertas deverão ser muito bem apiloados e nivelados;

2.2 – Para os arranques que saem dos blocos de fundação deverá ser colocados estribos a cada 15cm em todos os ferros.

2.3 – Para os blocos de fundação deverá ser armado sapatas isoladas com base quadrada usando 05 Ø de 5/16” nos dois sentidos e dobrados com transpasse de 15cm em todos os ferros.

2.4 – As vigas que receberão as cargas do patamar maior, onde se encontram os três encabeçamento das três rampas terão 03 Ø de 3/8” inferior e 02 Ø de 5/16” superior e estribos ø 4,2mm a cada 0,15m.

2.5 – As formas de madeiras para concretagem dos pilares e vigas deverão ser montadas de forma adequada e de maneira que possam ser reaproveitadas em novas concretagem.

2.6 - Antes da colocação de todas as armaduras que serão colocadas em valas, deverá ser feita uma cama de concreto magro para evitar que a ferragem tenha contato com terra do fundo da vala, e para o corpo das peças blocos, vigas baldrames concreto fck = 20 mpa - traço 1:2:3 (1 sac. cimento cpII - 70 litros de areia média - 110 litros de brita 1);

2.7 – Para a concretagem dos pilares será usado concreto fck = 20 mpa - traço 1:2:3 (1 sac. cimento cpII - 70 litros de areia média - 110 litros de brita 1) e será obrigatório o uso e vidrador mecânico para evitar deformações nas peças concretadas.

2.8 - Para a concretagem das vigas superiores será usado concreto fck = 20 mpa - traço 1:2:3 (1 sac. cimento cpII - 70 litros de areia média - 110 litros de brita 1) e será obrigatório o uso e vidrador mecânico para evitar deformações nas peças concretadas.

2.9 - Laje pré-moldada unidirecional, para piso, enchimento em isopor, altura total da laje (enchimento+capa) =(8+4), devidamente escorada e hidratada durante todo o período de cura.

2.10 – A escada em concreto armado, será moldado in loco e em conformidade com a ABNT NBR 9077.



3. ALVENARIAS

- 3.1 – A alvenaria de vedação a construir no banheiro (PCD) será de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.
- 3.2- Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual nas duas faces da parede que será construída entre o banheiro (PCD) e o depósito.
- 3.3 - Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente nas duas faces da parede que será construída entre o banheiro (PCD) e o depósito.
- 3.4 - Na parede a construir será instalado revestimento até o teto somente na face voltada para o banheiro.

60

4. SERRALHEIRIA

- 4.1 – O gradil de proteção que será instalado nas rampas, deverão esta em conformidade com a ABNT/NBR 14718.

5. HIDRÁULICA

- 5.1 - Instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, DN 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações para a caixa acoplada do vaso, lavatório e pia da cozinha.
- 5.2 - Instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, DN 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para o lavatório e a pia da cozinha.
- 5.3 – Instalação de tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações para o vaso sanitário.
- 5.4 – A instalação do vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio , incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm, deverá estar de acordo com a ABNT NBR 9050.
- 5.5 - A instalação do lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico com torneira cromada padrão popular deverá estar de acordo com a ABNT NBR 9050.
- 5.6 – As instalações das barras de apoio em "I", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede, deverá estar de acordo com a ABNT NBR 9050.



6 - ELÉTRICA

6.1 – Por se tratar de uma reforma em prédio antigo onde já funciona uma rede elétrica básica de baixa tensão, foi disponibilizado uma verba para reparos que se fizerem necessários, com base em pré-avaliação no local. Todo o recurso financeiro deverá ser usado e os serviços a serem executados deverão ser analisados juntamente com a FISCALIZAÇÃO municipal, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

61

7 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS

7.1 – Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em interior do prédio, exceto na sala 04.

8 - ABERTURAS / PORTAS

8.1 – Instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (pesada ou superpesada) , padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento e instalação no depósito e na cozinha.

8.2 - Instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (pesada ou superpesada) , padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento e instalação no banheiro (PCD) de acordo com a ABNT NBR 9050.

8.3 – As porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador serão instalada na entrada da Secretaria Municipal de Saúde e na entrada da Biblioteca Municipal.

9 - FORRO /DIVISÓRIAS

9.1 - Será instalados forro de pvc, inclusive estrutura de fixação, por toda área interna do prédio em conformidade com a Norma ABNT NBR 14371:1999.

9.2 - As paredes das divisórias deverão ser construídas com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos e com vãos onde serão instaladas as portas, em conformidade com as Norma ABNT NBR 15.758-1:2009 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall, requisitos para sistemas usados como paredes.

10 - PINTURA

10.1 - Nas paredes divisórias em drywall, deverá ser aplicado duas demãos de fundo selador próprio para drywall.

Observação: O valor da área expressa na planilha esta dobrada para corresponder as duas demãos em ambas as faces.

10.2 – Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão, paredes 01 demão em todas as paredes que não tiver revestimento



10.3 – Após a aplicação do fundo selador e sua total cura, será realizada duas demãos de forma manual a pintura com tinta látex acrílica em todas as paredes e divisórias citadas no item 4.1.

10.4 – Todas as portas que foram instaladas deverão receber duas demão de tinta esmalte sintético brilhante, aplicado por pulverização via compressor de ar.

11 - DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL

62

- A obra deverá ser entregue com o local totalmente limpo, livre de entulhos e estes removidos para fora do campus.

- Durante todo o período de execução da obra, as áreas construídas *e/ou* reformadas devem ser mantidas sempre limpa.



ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|--|-----------------|----------------|--|--|------------------|-------|-------|
| Prefeitura Municipal de Minduri/MG | | VALOR: | | R\$ 105.793,86 | | | DATA: 11/07/2023 | | |
| OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do ramo pertinente para o Fornecimento de Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais e fornecimento de materiais,cujo objeto é a Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG. A empresa interessada na participação do procedimento de licitação deverá visitar o local da obra juntamente com o repensável técnico desta Prefeitura Municipal, com antecedência e antes da formulação de sua proposta de preço, para o conhecimento e esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre os serviços a serem executados. | | LOCAL: Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG. | | | PRAZO DA OBRA: 120 dias após a contratação | | | | |
| ITEM | ETAPAS/DESCRIÇÃO | FÍSICO/ FINANCEIRO | TOTAL ETAPAS | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
| 1 | DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO | Físico % | 3,41% | 100,00% | | | | | |
| | | Financeiro | R\$ 3.608,86 | R\$ 3.608,86 | | | | | |
| 2 | FUNDAÇÕES / ESTRUTURAS | Físico % | 24,12% | 100,00% | | | | | |
| | | Financeiro | R\$ 25.517,48 | R\$ 25.517,48 | | | | | |
| 3 | ALVENARIA | Físico % | 2,08% | | 100,00% | | | | |
| | | Financeiro | R\$ 2.201,94 | | R\$ 2.201,94 | | | | |
| 4 | SERRALHERIA | Físico % | 10,09% | | 30,00% | 70,00% | | | |
| | | Financeiro | R\$ 10.669,54 | | R\$ 3.200,86 | R\$ 7.468,68 | | | |
| 5 | HIDRAULICA | Físico % | 5,43% | | 100,00% | | | | |
| | | Financeiro | R\$ 5.746,49 | | R\$ 5.746,49 | | | | |
| 6 | ELÉTRICA | Físico % | 7,46% | | | 100,00% | | | |
| | | Financeiro | R\$ 7.894,94 | | | R\$ 7.894,94 | | | |
| 7 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS | Físico % | 6,52% | | | | 100,00% | | |
| | | Financeiro | R\$ 6.898,11 | | | | R\$ 6.898,11 | | |
| 8 | ABERTURAS / PORTAS | Físico % | 8,45% | | | | 100,00% | | |
| | | Financeiro | R\$ 8.938,10 | | | | R\$ 8.938,10 | | |
| 9 | FORRO /DIVISÓRIAS | Físico % | 11,70% | | | | 100,00% | | |
| | | Financeiro | R\$ 12.380,72 | | | | R\$ 12.380,72 | | |
| 10 | PINTURA | Físico % | 20,11% | | 70,00% | 30,00% | | | |
| | | Financeiro | R\$ 21.276,04 | | R\$ 14.893,23 | R\$ 6.382,81 | | | |
| 11 | LIMPEZA E ARREMATES FINAIS | Físico % | 0,63% | | | | 100,00% | | |
| | | Financeiro | R\$ 661,64 | | | | R\$ 661,64 | | |
| | TOTAL | Físico % | 59,11% | 27,53% | 24,62% | 20,56% | 27,30% | | |
| | | Financeiro | R\$ 105.793,86 | R\$ 29.126,34 | R\$ 26.042,52 | R\$ 21.746,43 | R\$ 28.878,57 | | |
| | | | | | | Observações: | | | |
| | | | | | | <p style="text-align: center;">CREA-MG 257494/D</p> <p style="text-align: center;">Engenheiro Civil Gabriel Saldones Vilella</p> | | | |



ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS | | | | | | | |
|---|--------|---|-------|-----------------------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| Obra: Contratação de Empresa Especializada do ramo pertinente para o Fornecimento de Prestação de Serviços com Mão de Obra capacitada de profissionais e fornecimento de materiais, cujo objeto é a Manutenção e Conservação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, nesta cidade de Minduri/MG. | | | | | | | |
| Observação: A empresa interessada na participação do procedimento de licitação deverá visitar o local da obra juntamente com o repensável técnico desta Prefeitura Municipal, com antecedência e antes da formulação de sua proposta de preço, para o conhecimento e esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre os serviços a serem executados. | | | | | | | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO | | | | | | | |
| Endereço | | Avenida Getúlio Vargas, 55, centro, Minduri/MG | | SINAPI_ref_MG_052023 | | BDI: | 20,8% |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UN. S/BDI | VALOR UN. C/BDI | VALOR TOTAL C/BDI |
| 1 | | | | | | | |
| DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO | | | | | | | |
| 1.1 | 97624 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 2,152 | R\$ 97,97 | R\$ 118,3478 | R\$ 254,68 |
| 1.2 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 128,26 | R\$ 1,62 | R\$ 1,9570 | R\$ 251,00 |
| 1.3 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL. AF_12/2017 | M2 | 1,80 | R\$ 8,70 | R\$ 10,5096 | R\$ 18,92 |
| 1.4 | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN. | 1,00 | R\$ 11,49 | R\$ 13,8799 | R\$ 13,88 |
| 1.5 | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL. AF_12/2017 | M2 | 21,60 | R\$ 3,23 | R\$ 3,9018 | R\$ 84,28 |
| 1.6 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (PISO) | M2 | 114,23 | R\$ 21,64 | R\$ 26,1411 | R\$ 2.986,10 |
| | | | | | | | R\$ 3.608,86 |
| 2 | | | | | | | |
| CÓDIGO | | FUNDAÇÕES / ESTRUTURAS | | | | | |



| | | | | | | | |
|------|--------|---|----|--------|--------------|----------------|----------------------------|
| 2.1 | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDAÇÃO (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 | M3 | 0,78 | R\$ 121,80 | R\$ 147,1344 | R\$ 114,76 |
| 2.2 | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 46,33 | R\$ 18,00 | R\$ 21,7440 | R\$ 1.007,40 ⁶⁵ |
| 2.3 | 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 48,30 | R\$ 15,20 | R\$ 18,3616 | R\$ 886,87 |
| 2.4 | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 150,20 | R\$ 13,44 | R\$ 16,2355 | R\$ 2.438,58 |
| 2.5 | 96533 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 12,78 | R\$ 150,26 | R\$ 181,5141 | R\$ 2.319,75 |
| 2.6 | 96555 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 0,78 | R\$ 700,38 | R\$ 846,0590 | R\$ 659,93 |
| 2.7 | 103669 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 1,152 | R\$ 998,77 | R\$ 1.206,5142 | R\$ 1.389,90 |
| 2.8 | 103682 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (VIGAS) | M3 | 1,17 | R\$ 1.014,62 | R\$ 1.225,6610 | R\$ 1.434,02 |
| 2.9 | 101964 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ISOPOR ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020 | M2 | 35,10 | R\$ 222,06 | R\$ 268,2485 | R\$ 9.415,52 |
| 2.10 | 102075 | ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM"L" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA | M3 | 1,05 | R\$ 4.612,70 | R\$ 5.572,1416 | R\$ 5.850,75 |



| | | | | | | | | |
|----------|------------|---|----|-------|--------------|----------------|---------------|------------------|
| | | COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020 | | | | | | |
| | | | | | | | | R\$ 25.517,48 |
| 3 | | ALVENARIA | | | | | | |
| 3.1 | 10332 3 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. | M2 | 6,00 | R\$ 56,80 | R\$ 68,6144 | R\$ 411,69 | |
| 3.2 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 12,00 | R\$ 4,72 | R\$ 5,7018 | R\$ 68,42 | |
| 3.3 | 87777 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 12,00 | R\$ 55,63 | R\$ 67,2010 | R\$ 806,41 | |
| 3.4 | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES INCLUSIVE REJUNTAMENTO. AF_06/2014 | M2 | 12,00 | R\$ 63,15 | R\$ 76,2852 | R\$ 915,42 | |
| | | | | | | | | R\$ 2.201,94 |
| 4 | | SERRALHERIA | | | | | | |



| | | | | | | | |
|----------|-------|---|---|-------|------------|--------------|---------------|
| 4.1 | 99839 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M | 17,75 | R\$ 497,60 | R\$ 601,1008 | R\$ 10.669,54 |
| | | | | | | | R\$ 10.669,54 |
| 5 | | HIDRAULICA | | | | | |
| 5.1 | 91785 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 12,00 | R\$ 45,60 | R\$ 55,0848 | R\$ 661,02 |
| 5.2 | 91792 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 6,00 | R\$ 63,48 | R\$ 76,6838 | R\$ 460,10 |
| 5.3 | 91795 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 12,00 | R\$ 70,74 | R\$ 85,4539 | R\$ 1.025,45 |



| | | | | | | | |
|----------|------------|--|-----|-------|------------|--------------|--------------|
| 5.4 | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN. | 1,00 | R\$ 552,90 | R\$ 667,9032 | R\$ 667,90 |
| 5.5 | 86939 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF1/2020 | UN. | 1,00 | R\$ 422,57 | R\$ 510,4646 | R\$ 510,46 |
| 5.6 | 10086 3 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | UN. | 3,00 | R\$ 668,20 | R\$ 807,1856 | R\$ 2.421,56 |
| | | | | | | | R\$ 5.746,49 |
| 6 | | ELÉTRICA | | | | | |
| 6.1 | ORÇ. | INSTALAÇÕES ELÉTRICA | | | | | R\$ 7.894,94 |
| | | | | | | | R\$ 7.894,94 |
| 7 | | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS | | | | | |
| 7.1 | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 114,2 | R\$ 49,99 | R\$ 60,3879 | R\$ 6.898,11 |
| | | | | | | | R\$ 6.898,11 |
| 8 | | ABERTURAS / PORTAS | | | | | |



| | | | | | | | |
|-----------|------------|--|-----|--------|-----------------|-------------------|------------------|
| 8.1 | 90845 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN. | 2,00 | R\$ 1.313,30 | R\$ 1.586,4664 | R\$ 3.172,93 |
| 8.2 | 90846 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN. | 1,00 | R\$ 1.381,70 | R\$ 1.669,0936 | R\$ 1.669,09 |
| 8.3 | 10070 2 | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019 | M2 | 7,14 | R\$ 474,90 | R\$ 573,6792 | R\$ 4.096,07 |
| | | | | | | | R\$ 8.938,10 |
| 9 | | FORRO /DIVISÓRIAS | | | | | |
| 9.1 | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS | M2 | 128,26 | R\$ 66,38 | R\$ 80,1870 | R\$ 10.284,79 |
| 9.2 | 96358 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P | M2 | 18,45 | R\$ 94,04 | R\$ 113,6003 | R\$ 2.095,93 |
| | | | | | | | R\$ 12.380,72 |
| 10 | | PINTURA | | | | | |



| | | | | | | | |
|--------------------|--------|---|----|--------|-----------|-------------|-----------------------|
| 10.1 | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2 023 (DRYWALL 02 DEMÃOS) | M2 | 73,80 | R\$ 4,18 | R\$ 5,0494 | R\$ 372,65 |
| 10.2 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (PAREDES 01 DEMÃO) | M2 | 218,13 | R\$ 4,18 | R\$ 5,0494 | R\$ 1.101,4370 |
| 10.3 | 95622 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 218,13 | R\$ 15,51 | R\$ 18,7361 | R\$ 4.086,90 |
| 10.4 | 102494 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (REVESTIMENTOS DAS PAREDES) | M2 | 174,59 | R\$ 69,73 | R\$ 84,2338 | R\$ 14.706,39 |
| 10.5 | 102230 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE E M MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 (PORTAS) | M2 | 33,48 | R\$ 24,94 | R\$ 30,1275 | R\$ 1.008,67 |
| | | | | | | | R\$ 21.276,04 |
| 11 | | LIMPEZA E ARREMATES FINAIS | | | | | |
| 11.1 | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | M2 | 128,26 | R\$ 1,42 | R\$ 1,7154 | R\$ 220,01 |
| 11.2 | 99803 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | M2 | 114,23 | R\$ 1,91 | R\$ 2,3073 | R\$ 263,56 |
| 11.3 | 99806 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019 | M2 | 186,59 | R\$ 0,79 | R\$ 0,9543 | R\$ 178,07 |
| | | | | | | | R\$ 661,64 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 105.793,86 |



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

71

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais

- que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Os preços ofertados, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



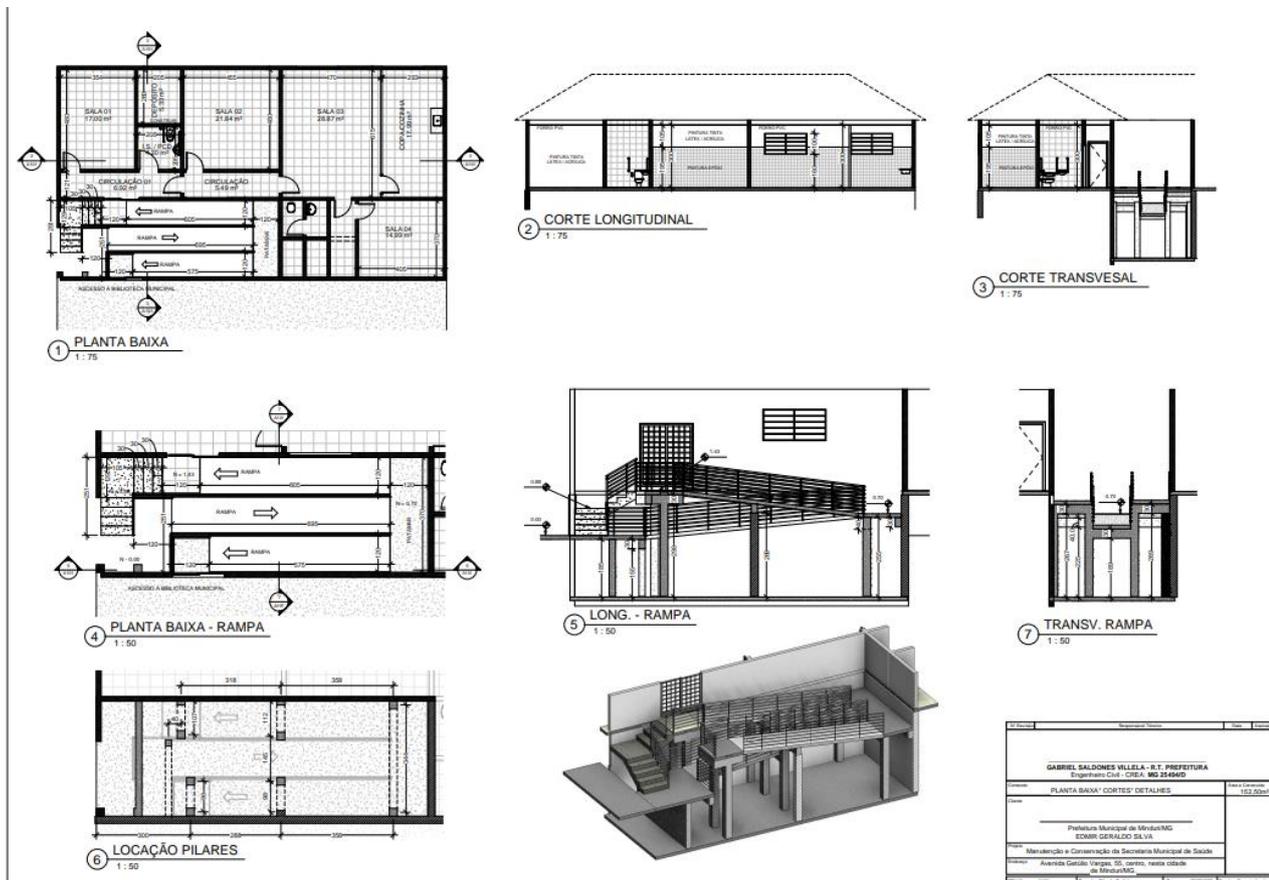
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91 c/c art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021.](#)
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#) a) É beneficiária da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP - Empresa de Pequeno Porte / ME - Micro empresa ou SCE - Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e b) Não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006; estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Minduri - MG, quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII – PLANTA BAIXA E CORTES



Obs.: Para melhor visualização desta planta baixa e cortes, solicitar o arquivo via e-mail: licitacaominduri@gmail.com